

TERMO DE REFERÊNCIA/LOCAÇÃO DE VEÍCULOS/FCMS

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente TR é a contratação de empresa especializada para prestar serviços de locação de veículos automotores, com quilometragem mensal de 5.000 (cinco mil) Km, atendendo a necessidade da FCMS e suas Unidades, pelo período de 5 (cinco) meses.

1.2. O ETP é dispensável em razão do valor da contratação.

2. REQUISITANTE E ELABORADOR DO TR

2.1. O setor requisitante da locação foi a Diretoria da Presidência da FCMS (Eduardo Mendes Pinto) e o Termo de Referência foi elaborado pelo setor de Transporte da FCMS, sob a responsabilidade do servidor Ricardo Godoy (Matrícula n. 101513021), indicado pelo Diretor-Presidente da FCMS.

2.2. O Gestor do contrato será Reinaldo Clemente Barbosa Filho (Matrícula n. 125671022) e Suplente Adílson Gonçalves da Silva (Matrícula n. 32188021) e o Fiscal será Fernando Raphael Tucci (Matrícula n. 106959021) e Suplente Marcelo da Silva Santos (Matrícula n. 96994021).

2.3. O Agente de Contratação Interna será o Diretor-Adjunto Carlos Heitor Santos da Silva (Matrícula n. 5022690021).

2.4. A Equipe de Planejamento está formada pelos servidores: Reinaldo Clemente Barbosa Filho (Matrícula n. 125671022) e Marcelo da Silva Santos (Matrícula n. 96994021).

3.DEFINIÇÃO DO OBJETO e JUSTIFICATIVA

3.1. Locação de 3 (três) veículos, com as seguintes características: tipo hatch, motor 1.0, 4 (quatro) portas, com ar condicionado, direção hidráulica, vidro elétrico e trava elétrica, capacidade para transportar 5 (cinco) pessoas (incluindo o motorista) e com seguro, para atender às necessidades da Departamento de Transporte da FCMS.

3.2. Tendo em vista o término do contrato de locação ocorrido no dia 21.06.24, com a empresa CS Brasil Frotas (Contrato n. 373/2022), quando foram devolvidos 4 (quatro) veículos, a FCMS e suas Unidades passaram a sofrer evidente prejuízo, ante a impossibilidade de realizar serviços externos, principalmente em razão da impossibilidade de realizar viagens, seja para fiscalizar, seja para participar de compromissos com autoridades no interior do Estado, seja para organizar eventos que estão na iminência de acontecer, como exemplo o Festival de Bonito (de 21 a 25 de agosto);

(I) O quantitativo decorre da situação emergencial pela qual passa a FCMS, em razão do fim do contrato de locação que estava em vigor, sendo que a Secretaria de Estado de Administração não possui Ata aberta para esse fim, conforme documento anexo;

(II) O prazo do contrato/ata será de 5 (cinco) meses conforme art. 2º, III e 107 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21, podendo ser prorrogado, seguindo as disposições da Lei Federal nº 14.133/21.

(III) O objeto desta contratação é caracterizado como comum, não se enquadrando como bem de luxo, conforme art. 20 da Lei Federal nº 14.133/21.

(IV) O presente objeto trata-se de fornecimento de bens contínuo, devido sua natureza de essencialidade na continuidade das atividades da FCMS e suas Unidades;

(V) Fica garantida à FCMS o direito de recusar aqueles em desacordo com o pedido, ou fora dos padrões de qualidade estabelecidos, podendo exigir novo fornecimento para atender ao pretendido de maneira satisfatória, sem ônus adicional para a FCMS, sendo que o ato do recebimento não importará na sua aceitação;

(VI) As condições de manutenção e assistência técnica fica a cargo da CONTRATADA;

(VII) O objeto deverá ser entregue no setor de Transporte da FCMS, localizado na Avenida Fernando Corrêa da Costa n. 559, centro, Campo Grande (MS);

(IX) O prazo para a entrega do objeto será de até 7 (sete) dias corridos, após a assinatura do contrato;

4. DO NÃO PARCELAMENTO

4.1. Assim sendo, para a contratação pretendida, há de evitar-se o parcelamento do objeto, adquirindo-se a solução em item único, para o melhor aproveitamento dos recursos públicos

5. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO E DO VALOR ESTIMADO

5.1 A contratação deverá se dar por dispensa de licitação, cuja a adoção está prevista no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, onde a entrega dos produtos deverá ser de uma única vez.

5.2. O valor estimado o atual limite de R\$ 58.000,00 para serviços e fornecimentos, conforme art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21.

5.3. A FCMS enviou e-mail a dezenas de empresas do ramo de locação de veículos, sendo que somente algumas enviaram os orçamentos, que serviram de base para obter o valor mensal.

6. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E VIGÊNCIA

6.1. Conforme requisitos e condições do referido Termo de Referência, as mesmas devem ter seu prazo de validade no mínimo de 60 (sessenta) dias, e, no intuito de escolhermos a proposta mais vantajosa para a FCMS, será realizada pesquisa mercadológica direta com no mínimo 03 fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, respeitando assim o que prescreve o art. 23, § 1º, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021;

6.2. O prazo de vigência do contrato será de 5 (cinco) meses, podendo ser prorrogado nos casos previstos no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

6.3. A escolha se dará pelo menor preço, combinada com o melhor estado de conservação dos veículos e com data de fabricação mais recente.

6. DOS REQUISITOS MÍNIMOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

6.1. O art. 62, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, estabelece que a habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de

informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I. jurídica;
- II. técnica;
- III. fiscal, social e trabalhista;
- IV. econômico-financeiro.

6.2. Portanto os requisitos mínimos exigidos na habilitação e qualificação serão os elencados nos arts. 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, são eles:

- I. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do contratado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III. A regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V. A regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- VI. Declaração do contratado, declarando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- VII. certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do contratado.

6.3. A documentação descrita no item anterior, só será exigida da Empresa que for escolhida como a proposta mais vantajosa para o órgão, conforme prescreve o art. 62, incisos II e III da Lei Federal nº 14.133/2021

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fonte: 1500

8. DA ENTREGA

8.1. A contratada deverá entregar na sede da FCMS os produtos/serviços hora contratados em conformidade com este Termo de Referência, que na oportunidade serão conferidos e dado o atesto pelo servidor responsável.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado após a emissão da documentação fiscal, regularidade fiscal e a comprovação de sua liquidação, respeitando a ordem cronológica de pagamento da FCMS.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e/ou termo de referência;

10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos/serviços a serem entregues, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições dos bens/serviços entregues, fixando prazo para a sua correção;

10.4. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento dos produtos/serviços, no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar o fornecimento dos produtos/serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

11.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante no direito de ser ressarcido do valor dos danos ocorridos;

11.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

11.6. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

11.7. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer do fornecimento dos materiais/serviços;

11.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;

11.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12. DO FORO

12.1. Para a solução de qualquer pendência oriunda da execução do contrato não resolvida na esfera administrativa, será escolhido o Foro da Comarca de Campo Grande (MS), renunciando a qualquer outro ainda que privilegiado.

Campo Grande (MS), 24 de junho de 2024.

Elaborador do TR:

RICARDO GODOY
(Matrícula n. 101513021).

Assinado eletronicamente por:
EDUARDO MENDES PINTO
CPF: ***.308.778-**



EDUARDO MENDES PINTO
Diretor-Presidente da FCMS
Ordenador de Despesas

Assinado eletronicamente por:
RICARDO GODOY
CPF: ***.788.970-**



Esse documento foi assinado por RICARDO GODOY e EDUARDO MENDES PINTO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://sign.e-ms.ms.gov.br/validate/SQVNJ-LWU73-Z49MF-VTQQL>





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: SQVNJ-LWU73-Z49MF-VTQQL

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ RICARDO GODOY (CPF ***.788.970-**) em 26/06/2024 10:02 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
170.238.251.19	Lat: -19,010974 Long: -57,612714
	Precisão: 4 (metros)
Autenticação	ECM-PROC-ADM
Aplicação externa	
hiD29PskKaHAOqMjoreXWqMpouMaZKxLmnbLZJwwlGU=	
SHA-256	

- ✓ EDUARDO MENDES PINTO (CPF ***.308.778-**) em 26/06/2024 10:11 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
10.30.1.67	Não disponível
Autenticação	ECM-PROC-ADM
Aplicação externa	
i8MsIpv1B2zekESL/MHWIx5KMJoQQFHx8JiDE8CJcEs=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://sign.e-ms.ms.gov.br/validate/SQVNJ-LWU73-Z49MF-VTQQL>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://sign.e-ms.ms.gov.br/validate>